



**PREFEITURA DE  
VILHENA**  
PROCURADORIA



Ofício nº 209/2021/PGM

Vilhena/RO, 20 de julho de 2021.

Exmº. Sr.  
Ronildo Macedo  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Nesta.

**Assunto:** Encaminhamento de Projetos de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA  
DIRETORIA LEGISLATIVA

DATA 20 / 07 / 2021

HORA 11:42

Senhor Presidente,

*Mariane Bellei*

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação dos Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei nº 6.164 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 292.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." P.160

Projeto de Lei nº 6.165 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.357.647,90 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." P.161

Projeto de Lei nº 6.166 /2021, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 522.402,37 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA." P.162

Atenciosamente,

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.164 /2021

**Mensagem**

**Senhor Presidente,**

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Esportes no valor de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais).

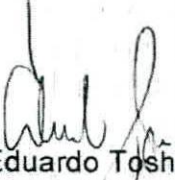
A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMES, no reforço orçamentário, visando as seguintes despesas:

- Para pagamento de rescisões dos servidores lotados nesta Secretaria;
- Para a realização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR, que acontecerá em nosso Município, sendo utilizado o elemento de despesa outros serviços de terceiros pessoa jurídica na contratação de ônibus para deslocamento dos atletas dentro do Município (refeitório, hospedagem e locais dos jogos de todas as equipes), serviços de sonorização e decoração para a abertura do evento;
- Na aquisição de material permanente para atender as escolinhas e nos campeonatos realizados por esta SEMES e para a manutenção das praças, com a aquisição de roçadeiras e assopradores;
- Na compra de material de consumo para atender as reformas dos ginásios esportivos Jorge Teixeira de Oliveira, Geraldo Donadon e Dona Magal.

Os recursos para a execução desta ação são próprios que ficaram em conta corrente em 31/12/2020.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

  
Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.164 /2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$  
292.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-  
PROGRAMA.

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes

Unidade Orçamentária: 08001 – Gabinete do Secretário

0412200032.082 – Manutenção das Atividades da SEMES

|                                                          |     |           |
|----------------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3190.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ | 42.000,00 |
|----------------------------------------------------------|-----|-----------|

Unidade Orçamentária: 08002 – Setor de Esporte

2781200092.083 – Manutenção das Atividades Esportivas

|                                     |     |           |
|-------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.30.00.00 - Material de Consumo | R\$ | 80.000,00 |
|-------------------------------------|-----|-----------|

|                                                            |     |            |
|------------------------------------------------------------|-----|------------|
| 3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ | 130.000,00 |
|------------------------------------------------------------|-----|------------|

|                                                    |     |           |
|----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 4490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 40.000,00 |
|----------------------------------------------------|-----|-----------|

|                   |            |                   |
|-------------------|------------|-------------------|
| <b>TOTAL.....</b> | <b>R\$</b> | <b>292.000,00</b> |
|-------------------|------------|-------------------|

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 19 de julho de 2021.

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO